ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 912, de 22 de fevereiro de 1984

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, salários e pensões, institui Gratificação de Natal e de Representação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal em atividade e integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos são reajustados para os valores constantes dos Anexos I a IV , desta Lei.

Art. 2º - São reajustados na mesma proporção em que forem os vencimentos do pessoal em atividade de cargo correspondente ou assemelhado, os proventos do pessoal inativo.

Art.3º - Os valores das pensões de responsabilidade do Município de Currais Novos serão reajustados na mesma proporção dos vencimentos do pessoal em atividade.

Art. 4º - Fica instituida, em favor dos funcionários integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura e submetida ao regime da Lei nº 609, de 21 de setembro de 1971, Gratificação de Natal, que corresponderá ao valor do vencimento básico do cargo na data de seu pagamento.

Art. 5º - A Gratificação de Natal será devida aos funcionários em exercício no mês de Dezembro de cada ano, sendo paga de uma só vez até o último dia útil de cada exercício financeiro.

Art. 6º - O funcionário admitido no curso do exercício financeiro fará jús à importância correspondente a 1/12 (hum doze avos) do valor do vencimento básico de seu cargo por mês de exercício.

Art. 7º - Fica instituida, em favor dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, Gratificação de Representação, cujos valores mensais, que não poderão exceder a 2/3 (dois terços) do valor dos vencimentos atribuidos ao cargo, são os fixados no Anexo V , desta Lei.

Art. 8º - A Gratificação de Representação será devida pelo efetivo exercício do cargo, destinando-se a compensar gastos decorrentes de exigências para o seu desempenho.

§ 1º - Considera-se de efetivo exercício o afastamento virtude de férias, licença prêmio, luto, gala, além de outros estabelecidos na Lei nº 609, de 21 de setembro de 1971.

§ 2º - A Gratificação de Representação não será levada conta para efeito de cálculo de vantagens incidentes sobre os mentos.

Art. 9º - Em caso de substituição, o substituto terá to a perceber o valor de gratificação correspondente ao número dias em que este e no exercício do cargo multiplicado por 1/30 trinta avos) do valor da representação a ele atribuida.

Art. 10 - O funcionário nomeado para exercer cargo são poderá optar pela percepção do vencimento de seu cargo

acrescido do valor da Gratificação de Representação atribuida ao Cargo em Comissão em que for investido.

Art.11 - Fica criado e incluído no Quadro Único da Prefeitura Municipal de Currais Novos um cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Patrimônio e Arquivo, com as atribuições que lhe forem cometidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, onde será lotado.

Art.12 - Acrescenta-se ao art. 109, da Lei Municipal nº 609, de 21 de setembro de 1971, um inciso V, com a seguinte redação:

"V - Aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais ou civis cadastrados pela Prefeitura".

Art. 13 - O art. 108, caput, da Lei 609, de 21 de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 - A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do valor dos vencimentos ou proventos, entendidos como tais a soma de todas as parcelas recebidas mensalmente pelo funcionário".

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário e os seguintes dispositivos da Lei nº 609, de 21 de setembro de 1971: art. 81, I, II, e III; art. 88 a 97; 106, IV; 121 a 130; 136, § 3º e 153 a 160.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de fevereiro de 1984.

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. Finanças

JOSÉ DARIAS DE ARAÚJO
- Prefeito -

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

A N E X O = I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
CC-1	Secretário Municipal	210.000,00
	Assessor Juridico	210.000,00
CC-2	Chefe de Tesouraria	121.656,00
	Chefe de Contadoria	121.656,00
CC-3	Diretor do Colégio Comercial	64.606,00
	Secretário do Prefeito	64.606,00
CC-4	Vice-Diretor do Colégio Comercial	50.256,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONE (084) 431-1743

A N E X O = II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	GRUPO - I ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
SIMBOLO	DENOMINAÇAO DO CARGO		VENCIMENTO
ADG-101	Assistente Administrativo		90.112,00
ADG-102	Oficial de Administração	III	77.357,00
ADG-103	Oficial de Administração	II	64.606,00
ADG-104	Oficial de Administração	I	52.023,00
ADG-105	Auxiliar de Administração	III	50.256,00
ADG-106	Auxiliar de Administração	II	50.256,00
ADG-107	Auxiliar de Administração	I	50.256,00
	GRUPO - II - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA		
SIMBOLO	DENOMINAÇAO DO CARGO		VENCIMENTO
ACF-201	Assistente de Contabilidade de Finanças		96.487,00
ACF-202	Contador Auxiliar		83.737,00
ACF-203	Tesoureiro Auxiliar		83.737,00
ACF-204	Auxiliar de Contabilidade e Finanças		64.606,00
ACF-205	Auxiliar de Contabilidade e Finanças		52.023,00
ACF-206	Auxiliar de Contabilidade e Finanças		50.256,00
	GRUPO - III - ADMINISTRAÇÃO FISCAL		
SIMBOLO	DENOMINAÇAO DO CARGO		VENCIMENTO
AFS-301	Inspetor de Rendas Municipal		90.112,00
AFS-302	Fiscal de Rendas	III	77.357,00
AFS-303	Fiscal de Rendas	II	70.983,00
AFS-304	Fiscal de Rendas	III	70.983,00
AFS-305	Fiscal de Rendas	I	64.606,00
AFS-306	Fiscal Municipal	II	64.606,00
AFS-307	Fiscal Municipal	I	58.314,00
AFS-308	Auxiliar Fiscal	III	50.256,00
AFS-309	Auxiliar Fiscal	I	50.256,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

A N E X O = III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA EM QUE VAGAREM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Orientador de Ensino	70.983,00
Bibliotecário	50.256,00
Coveiro	50.256,00
Zelador	50.256,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONE (084) 431-1743

A N E X O = IV

MAGISTÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSORES CONTRATADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	HORA/AULA
Professor	P	175,00
Professor	N	203,00
Professor	NC	249,00

MAGISTÉRIO

COLÉGIO COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	HORA/AULA
Professor	NG-2	454,00
Professor	NG-1	491,00
Professor	NS-I	526,00
Professor	NS	585,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-1	29.366,00
FG-2	14.685,00

A N E X O = IV

C O N T R A T A D O S

CSE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO OU FUNÇÃO	FAIXA	NÍVEIS					
			A	B	C	D	E	F
	Servente de Administração	I	50.256,00	50.256,00	50.256,00	50.256,00	50.256,00	50.256,0
	Servente de Administração Operador de Máquinas Agente de Administração	II I I	50.256,00	50.256,00	50.256,00	50.256,00	50.256,00	50.256,0
	Operador de Máquinas Agente de Administração Professor	II II	50.256,00	50.256,00	50.256,00	51.419,00	54.743,00	58.059,0
/	Agente de Administração Técnico Nível Médio	III	54.743,00	60.642,00	66.542,00	72.442,00	78.331,00	84.280,0
/	Técnico Nível Superior	-	50.256,00	76.483,00	84.171,00	91.703,00	99.539,00	107.227,0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

A N E X O = V

SIMBOLO	V A L O R
CC-1	140.000,00
CC-2	81.104,00
CC-3	43.070,00
CC-4	33.504,00